EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2019
PROCESSO Nº 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019 F

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8, CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n° 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP e o **SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.° 09.183.761/0001-09, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul – SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Klabin Dei Romero**, brasileiro, casado, RG n.° 24.677.296-7, CPF n.° 149.911.418-42, residente e domiciliado à Rua Laranjal, n° 420, Santana – Vargem Grande do Sul/SP**,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Megadata Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli
Endereço: Rua Coronel Otavio Meyer, 160, sala 229, Centro, Pouso Alegre- MG. CEP: 37.550-068
CNPJ: 34.929.918/0001-31
Representante Legal: Jader Carvalho de Lima
CPF: 052.790.156-36 RG: MG 12391034

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
19	**Computador** • BARRAMENTO / PLACA MÃE 2 slots de memória DIMM, DDR4 2666 MHz ou superior; processador Gráfico Integrado com resolução máxima de 1920x1080 pixels a 60Hz; 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort com possibilidade para suporte a dois monitores independentes; 01 controladoras Integrada Serial SATA 6.0Gb/s; 02 soquetes M.2; CHIPSET do mesmo fabricante do processador; 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com conector RJ45 integrado a placa mãe; Áudio com alta definição (HD); 6 (seis) Portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.1 na parte dianteira e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento; A placa mãe deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module), na versão 1.2 ou superior; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; **O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI na categoria promoter. Deverá ser apresentado a comprovação no site (http://www.uefi.org), no ato da apresentação da proposta;**	DELL OPTIPLEX 3070	UN	30	3.850,00	115.500,00

	• BIOS Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright © sobre o mesmo com livre direito de edição garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment); Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); • PROCESSADOR Velocidade de clock mínimo de 3.6 GHz; Quantidade de núcleos físicos: 4 (quatro); Memória cache de 6MB; Litografia de 14nm; O processador deverá ser de última geração; Com performance, mínima, de 8000 (oito mil) pontos, no Performance da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Processador com gráfico integrado; **É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;** • MEMÓRIA RAM No mínimo 8GB (2x4GB) tipo DDR-4 2666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de operar em Dual Channel; Deverá possuir capacidade de expansão até 32 GB; • DISCO RÍGIDO 500GB 7.200rpm SATA 6.0Gb/s; • GABINETE Deverá possuir padrão reduzido SFF (Small Form Factor), possibilitando montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo; tecnologia "Tool Less", ou seja, deve permitir a retirada do disco rígido e retirada da unidade gravadora de CD sem o uso de quaisquer ferramentas, exceto os soquetes M.2; instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em SLOT ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Sistema de Ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores; sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na BIOS através de log ou através de software de gerenciamento; fonte de Energia com, no máximo, 200 watts Auto Sensing e Eficiência Energética de 92% PFC a 50% de rendimento; o modelo de fonte fornecido deverá estar cadastrado no site http://www.80plus.com na categoria PLATINUM; Cor: PRETO; • MOUSE Suporte de interface USB; Resolução Mínima de 1000 dpi; Cor: PRETO; O Mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, podendo ser em regime de O&M; • TECLADO Suporte de interface: USB; Idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla "Ç"; Cor: PRETO; O Teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, podendo ser em regime de O&M; • GARANTIA Os equipamentos devem possuir GARANTIA do fabricante, prestado pela rede autorizada por um período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) MESES ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte de hardware e software; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção do fabricante; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial); Em caso					

	de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Possuir recurso disponibilizado via site do fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento; • DOCUMENTAÇÃO Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida analise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado; Comprovação que, o (s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; • DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). • WINDOWS 10 PRO ESD 64BITS Windows 10 Pro OEM 64 bits em Português-BR. Deve ser entregue junto aos computadores a mídia de instalação. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de "drivers" para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; • MONITOR DE VÍDEO: Tela plana LED/LCD TFT; função PIVOT, com ajuste de altura e rotação; tamanho da tela de no mínimo 21.5"; contraste estático de no mínimo 1.000:1; tempo de resposta de até 8ms; pixel pitch de no máximo 0.248mm x 0.248mm; brilho de no mínimo 250 cd/m²; resolução máxima de até 1920 x 1080 @ 60Hz; ângulo de visão de no mínimo H:178º, V:178º; tela com revestimento Anti-Reflexivel; entrada de alimentação com fonte interna no monitor de 100 ~ 240 VAC (50/60Hz); sinal de video Analógico / Digital; conectores de entrada D-SUB / HDMI / Display Port; no mínimo duas portas USB 2.0 e duas portas USB 3.0 consumir no máximo 37W em operação normal; consumir no máximo 0,3W em modo suspenso / standby; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de O&M • **Certificados :** O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10); Hardware Compability List, comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS					

	18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT; Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;					
VALOR TOTAL R$: 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.1.1 - A empresa Detentora deverá a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.1.3 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2019** e seus anexos.

2.2 – O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Receber as Autorizações de Compras e fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0080/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Fiscalizar, supervisionar, e adotar as providências para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto n° 3.322, de 23 de julho de 2012, por meio dos servidores:

- Willian César da Silva – Gestor;
- Júlio César Morales – Fiscal;
- Larissa Velozo Sábiá – Fiscal.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XIII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.2.1 - O descumprimento do dispositivo contido na Clausula 2.1.1 desta Ata, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.6 - No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7 - No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 0080/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 13 de dezembro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
P/ SAE

Jader Carvalho de Lima
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2019
PROCESSO Nº 111/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046//2019 F
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para diversos departamentos da Prefeitura e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 meses.
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul/SP, 13 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: William Cesar da Silva
Cargo: Técnico em Informática
CPF: 386.326.968-31; RG: 47.175.271-X
Data de Nascimento: 01/08/1990
Endereço residencial completo: Rua Alvino Bedin, 360 - Jd Ferri - Vargem rande do Sul/SP – CEP: 13.880-000
E-mail institucional prodav@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: will_cehsar@hotmail.com
Telefone(s): (019) 3641-9039 / (19) 99408-3954

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (Prefeitura):
Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (SAE):
Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n° 420, Santana – Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Jader Carvalho de Lima
Cargo: Representante Legal
CPF: 052.790.156-36 RG: 12391034
Data de Nascimento: 03/08/1983
Endereço residencial completo: Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Faisqueira, Pouso Alegre-MG. CEP: 37.555-510
E-mail institucional: contato.megadata.informatica@gmail.com
E-mail pessoal: contato.megadata.informatica@gmail.com
Telefone(s): (35) 99838-8626

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº (PREFEITURA): 46.248.837/0001-55

CNPJ N° (SAE): 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Megadata Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli

CNPJ: 34.929.918/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2019 F

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para diversos departamentos da Prefeitura e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 meses.

VALOR (R$): 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 13 de Dezembro de 2019

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
sae@vgsul.sp.gov.br